



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 323/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo com o Governo de Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para a construção de Cancha Poliesportiva na Escola Municipal de 1º Grau Rodrigues Alves, a abrir crédito especial para cobrir despesas com o objeto do Termo, a incluir o programa no Plano Plurianual de Investimentos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias /96, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, visando à construção de Cancha Poliesportiva na Escola Municipal de 1º Grau Rodrigues Alves.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte desta Lei, no Anexo I, o Termo de Acordo, Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro necessários para a realização da Obra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas do presente Termo.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUBPROGRAMA: 224 - DESPORTO AMADOR



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

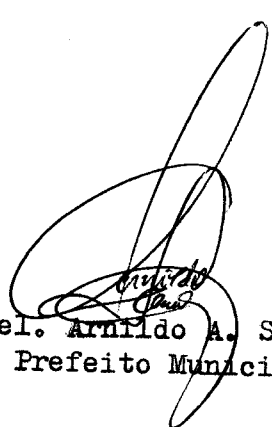
PROJETO: 1054 - CONSTRUÇÃO DE CANCHA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU RODRIGUES ALVES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito especial aberto no artigo 2º será coberto com recursos provenientes do repasse da Secretaria da Educação do Estado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - O Programa aberto fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/96.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
02 DE AGOSTO DE 1996.



Bel. Arnaldo A. Schütz,
Prefeito Municipal.